

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 13.**

**Portaria nº 879, publicada no D.O.U. de 15/8/2016, Seção 1, Pág. 11.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação Educacional de Caratinga FUNEC		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário de Caratinga, com sede no município de Caratinga, no estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Yugo Okida		
<b>e-MEC N°:</b> 200901158		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 212/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 6/4/2016

**I – RELATÓRIO**

**1. Histórico**

O presente processo trata do recredenciamento do Centro Universitário de Caratinga, protocolado em maio de 2009 no sistema e-MEC.

A mantenedora, Fundação Educacional de Caratinga FUNEC, foi criada pela Lei Estadual nº 2.825/1963 e instituída pelo Decreto Estadual nº 8.734/1965, denominada “ÚNICA”. A Instituição de Ensino Superior (IES) passou a integrar o Sistema Federal de Ensino Superior em 2009, com a ADIN 2.501/2008; é pessoa jurídica de direito privado, de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Caratinga /MG, com outras unidades em Caratinga, e *campi* em outros 4 (quatro) municípios: Janaúba, Nanuque, Teófilo Otoni e Santana do Paraíso, todos em Minas Gerais, conforme segue:

- Unidade Acadêmica I  
Av. Moacyr de Mattos, 87 – Centro, Caratinga / MG
- Unidade Acadêmica II  
Rua Niterói, S/N - Bairro das Graças, Caratinga / MG
- Unidade Acadêmica III  
Acesso à BR 116 - KM 526, - Zona Rural, Caratinga / MG
- Unidade de Atividades Práticas I  
Rua Raul Soares, 65 – Centro, Caratinga / MG
- Unidade de Atividades Práticas II  
Rua Deputado José Augusto Ferreira, 89 – Centro, Caratinga / MG
- Unidade de Atividades Práticas III  
Córrego do Lage, acesso pela BR 116, Zona Rural, Caratinga / MG
- Campus Unec de Janaúba  
Rua Pio XXII, 100 – Centro, Janaúba / MG
- Campus Unec de Nanuque  
Rua Nelício Cordeiro, s/n - Israel Pinheiro, Nanuque / MG
- Campus Unec de Santana do Paraíso  
Rua Ouro, 150 – Residencial, Santana do Paraíso / MG
- Campus Unec de Teófilo Otoni  
Rua Antônio Onofre, 750 – Marajoara, Teófilo Otoni / MG
- Centro de Convenções  
Avenida Moacir de Matos, 83 – Centro, Caratinga /MG

O Centro Universitário de Caratinga tem IGC – Índice Geral de Cursos igual a "3", obtido em 2014, e CI – Conceito Institucional "4", atribuído em 2010. Note-se que o IGC obtido desde 2007 na Avaliação Externa das Instituições Superiores tem se mantido estável, conforme segue:

<b>IGC – ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO</b>		
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>
2007	223	3
2008	218	3
2009	202	3
2010	188	2
2011	206	3
2012	239	3
2013	256	3
2014	265	3

Após a análise documental e regimental (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora) realizada pela Secretaria, com Despacho Saneador satisfatório, o processo tramitou no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep) que, com a finalidade de cotejar as informações prestadas pela Instituição, com vista ao credenciamento pleiteado, designou a Comissão de Avaliação constituída pelos professores Ângela Maria Ferreira Falleiros, Luciano da Fonseca Lins e Alba Benemerita Alves Vilela (coordenadora). A visita ocorreu nos dias 16 a 20 de novembro de 2010, sobre a qual foi elaborado o relatório de nº 82.977.

Os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas seguem no quadro abaixo:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	- 3 -
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	- 4 -
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	- 5 -
4. A comunicação com a sociedade.	- 4 -
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	- 2 -
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	- 3 -
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	- 3 -
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	- 4 -
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	- 5 -
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	- 4 -
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>- 4 -</b>

Destaca-se que dentre as 10 (dez) dimensões avaliadas, apenas uma obteve conceito insatisfatório, isto é, aquém do referencial mínimo de qualidade:

- Dimensão 5

Indicador 5.2:

*Quanto à formação do corpo docente, existe atualmente um total de 232 professores, sendo que 100%, que corresponde aos 232 professores são pós-graduados *latu (sic) sensu*, 54,94% pós-graduados *strictu (sic) sensu*, que corresponde a 128 docentes e 32 são doutores, equivalendo a mais de 20% titulados a nível de *strictu (sic) sensu*. Este indicador se apresenta **AQUÉM** do mínimo de qualidade de referência, uma vez que, o percentual de titulação representa 54,95% na soma de mestres e doutores, e teriam que apresentam em torno de 70%.*

Conforme consulta ao sistema e-MEC, atualmente estão cadastrados 23 (vinte e três) cursos graduação, dos quais 4 (quatro) estão em processo de extinção, 11 (onze) cursos de pós-graduação *lato sensu*. Nessa consulta, não existe referência aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas no site da IES consta apenas a informação do coordenador do curso de mestrado em Meio Ambiente e Sustentabilidade, na aba dos membros da pós-graduação, sem nenhuma outra informação sobre cursos de mestrado.

O quadro abaixo informa os cursos de graduação oferecidos pela UNEC, assim como as notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), nos casos em que as correspondentes avaliações foram realizadas, de acordo com os registros do sistema e-MEC, que seguem na relação a seguir:

<b>CURSOS PRESENCIAIS (GRAU)</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (B)	2012	3 (2012)	3 (2012)	-
Ciências Biológicas (L)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-
Ciências Contábeis (B)	2012	3 (2012)	3 (2012)	3 (2011)
Ciências Econômicas (B)	2012	3 (2012)	3 (2012)	4 (2011)
Computação (L) Em Extinção	-	-	-	-
Educação Física (B)	2013	4 (2013)	SC	-
Educação Física (L)	2014	2 (2014)	-	-
Enfermagem (B)	2013	4 (2013)	4 (2013)	3 (2014)
Engenharia Ambiental e Sanitária (B)	2014	2 (2014)	3 (2014)	4 (2011)
Engenharia Civil (B)	-	-	-	-
Farmácia (B)	-	SC	SC	-
Fisioterapia (B)	-	SC	SC	-
Geografia (L)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-
História (L)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-
Letras (L) Em Extinção	2005	3 (2005)	-	-
Letras – Espanhol (L) Em Extinção	2008	3 (2008)	2 (2008)	-
Letras – Inglês (L) Em Extinção	2011	3 (2011)	SC	-
Letras – Português e Inglês (L)	2014	2 (2014)	3 (2014)	4 (2014)
Medicina (B)	2013	1 (2013)	2 (2013)	-
Nutrição (B)	2013	3 (2013)	2 (2013)	4 (2010)
Pedagogia (L)	2014	4 (2014)	4 (2014)	3 (2014)

Psicologia (B)	2012	4 (2012)	SC	4 (2012)
Química (L)	2014	3 (2014)	3 (2014)	-
Química (B)	2008	3 (2008)	3 (2008)	4 (2014)
Segurança no Trânsito (T)	-	-	-	-

Os requisitos legais foram totalmente atendidos, por apresentar condições de acessibilidade a todas as dependências por meio de rampas, elevador e banheiros adaptados. A maioria dos professores é especialista, assim como a maioria trabalha em regime de tempo como Horistas. O vínculo empregatício conforme CLT, e planos de cargo e carreiras devidamente protocolados. À época da avaliação, o indicador apresentava-se aquém do mínimo de qualidade de referência para um centro universitário.

Em 5 de fevereiro de 2013, a IES foi diligenciada para que prestasse informações sobre a Dimensão 5, que trata das políticas de pessoal, carreira dos docentes e do corpo técnico-administrativo, a qual foi respondida informando que atendia às *especificações da legislação quanto ao percentual de docentes com formação stricto sensu. A IES anexou ao sistema sua lista atualizada de professores.*

Após a análise feita sobre o relatório acima comentado, a Secretaria de Supervisão da Educação Superior (SERES) exarou seu parecer, apontando em suas considerações que por se tratar *do credenciamento de Centro Universitário, faz-se necessário observar também o atendimento à Resolução CNE/CES Nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários.* Dentre as normas e procedimentos, observou-se que todos foram atendidos; no que se refere ao limite de *não ter firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação,* consta que os cursos de Enfermagem, Nutrição e Fisioterapia sofreram medida cautelar para redução de vagas, entre os anos 2011 e 2013, mas *não chegaram a motivar a assinatura de Termo de Saneamento de Deficiências.*

A SERES considerou que as informações contidas nas análises das diversas instâncias *justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do Centro Universitário de Caratinga – UNEC,* manifestando-se favorável ao pleito de credenciamento do Centro Universitário de Caratinga – UNEC, submetendo-o à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

## 2. Considerações Finais do Relator

A leitura do processo, em especial do relatório da comissão de visita *in loco,* me leva a concluir que o trabalho que está sendo realizado pelo Centro Universitário de Caratinga – UNEC é de boa qualidade, tendo sido observadas condições satisfatórias para o credenciamento. As fragilidades e necessidades apontadas pelos especialistas foram devidamente superadas e adequadas, estando o processo como um todo em conformidade com a legislação do país, motivo pelo qual sou favorável à aprovação do pedido de credenciamento do Centro Universitário de Caratinga – UNEC.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário de Caratinga – UNEC, com sede na Avenida Moacyr de Mattos, nº 87, Centro, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga FUNEC, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos,

conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente